

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : Ilário Zarembski <copasolcuritiba@gmail.com>

seg., 08 de jun. de 2026 16:59

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SME -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9 anexos**Para :** Comissão Especial de Chamamento Público da Sme
<cecpsme@curitiba.pr.gov.br>

À

Comissão Especial do Chamamento Público - SME.

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA
DE CURITIBA-COPASOL CURITIBA.

CNPJ - 14.965.785/0001-41

Emai - copasolcuritiba@gmail.com

Tel. 41-99768-0241

Ilário Zarembski - Representante da COPASOL CURITIBA.

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno
atendimento às condições do Edital do Chamamento Público nº 001/2026 - SME.

- 1- Projeto de venda lote 01
 - 2- Projeto de venda lote 02
 - 3- Certificado de orgânico de Alcino/Jacira
 - 4- Certificado de orgânico de Maria Aparecida
 - 5- Certificado de orgânico de Milson
 - 6- Certificado de Rodrigo
 - 7- Certificado de Carlos
 - 8- Certificado de Adriano e Vanessa
- Continuação no próximo email....

 **Projeto_de_venda_Lote_01_assinado.pdf**
150 KB **Projeto_de_venda_Lote_02_assinado.pdf**
150 KB **PPV_ALCINO_2026_OK_assinado.pdf**
79 KB **PPV_MARIA_2026_OK_assinado.pdf**
80 KB **PPV_LINEU_2026_OK_assinado.pdf**
79 KB **CERTIFICADO_PPV_MILSON_assinado.pdf**
85 KB



11230555 - Rodrigo Banak da Cruz (1).pdf

369 KB



PPV_CARLOS_ANA_2025_OKassinado (2).pdf

81 KB



Certificado de Adriano Vanessa.jpeg

97 KB

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PUBLICO - SME Nº 001/2026- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De : Ilário Zarembski <copasolcuritiba@gmail.com>

seg., 08 de jun. de 2026 17:44

Assunto : CHAMAMENTO PUBLICO - SME Nº 001/2026-
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 13 anexos**Para :** Comissão Especial de Chamamento Público da Sme
<cecpsme@curitiba.pr.gov.br>**Continuação do email anterior....**

À

Comissão Especial do Chamamento Público - SME.

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA
DE CURITIBA-COPASOL CURITIBA.

CNPJ - 14.965.785/0001-41

Email - copasolcuritiba@gmail.com

Tel. 41-99768-0241

Ilário Zarembski - Representante da COPASOL CURITIBA.

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno
atendimento às condições do Edital do Chamamento Público nº 001/2026 - SME.

- 1- Extrato da CAF
- 2- Associados com CAF
- 3- Associados sem CAF
- 4- Ata diretoria atual 2026
- 5- Estatuto Copasol Curitiba
- 6- Certidão débitos estadual
- 7- Cartão CNPJ
- 8- Declaração de limite individual
- 9- Inclusão de mulheres
- 10- Inclusão de jovens
- 11- Certidão federal
- 12- CND municipal
- 13- Consulta Regularidade empregador
- 14- PMO dos agricultores orgânicos vai no próximo email.

Grato.

Ilário - COPASOL CURITIBA

41-99768-0241

 **1Extrato CAF.pdf**
430 KB **2Relação sócios com CAF (2).pdf**
434 KB **3Relação sócios sem CAF.pdf**
425 KB

-  **Ata diretoria abril 2026.pdf**
1.010 KB
 -  **Estatuto Registrado a partir da pg 6 (1).pdf**
458 KB
 -  **certidao_de_debitos_39066531-09 estadual.pdf**
22 KB
 -  **Cartão CNPJ.pdf**
125 KB
 -  **Declaração de limite individual.pdf**
96 KB
 -  **Mulheresassinado.pdf**
104 KB
 -  **Jovens.pdf**
103 KB
 -  **Certidao-Federal.pdf**
78 KB
 -  **CND_Municipal_val.pdf**
2 MB
 -  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
82 KB
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.965.785/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURITIBA COPASOL CURITIBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPASOL CURITIBA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R LEAO SALLUM	NÚMERO 1192	COMPLEMENTO *****
CEP 82.540-050	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPASOLCURITIBA@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9768-0241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **15:41:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR112022.02.000001113CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 10/11/2022 Última atualização: 27/01/2026
Data de Validade: 27/01/2029



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURITIBA COPASOL CURITIBA
CNPJ: 14.965.785/0001-41 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 12/12/2011
Município: Curitiba UF: PR
Representante Legal: ILARIO ZAREMSKI CPF: 562.306.999-15

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: FREDERICO DE CAUDURO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 26/01/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	14	19.44
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	43	59.72
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	1	1.39
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	56	77.78

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	21	36.84
Masculino	36	63.16

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	57	79.17
Número de associados sem inscrições no CAF	15	20.83

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Adrianópolis/PR	26
Araucária/PR	4
Mandirituba/PR	3
Tijucas do Sul/PR	16
São José dos Pinhais/PR	1
Quatro Barras/PR	1
Doutor Ulysses/PR	1
Cerro Azul/PR	5

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 27/01/2026 13:07:16



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 14965785000141

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURITIBA
COPASOL CURITIBA

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADRIANO BRIATORI	024.682.319-45	PR/Cerro Azul	PR012026.01.004127424CAF	29/09/2028
2	ADRIANO ROCHA DA CRUZ	063.725.949-19	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.003336838CAF	02/04/2028
3	AIRTON BIAJONE DE ALMEIDA	748.232.489-53	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001111301CAF	23/01/2027
4	ALCINO RODRIGUES DE CAMARGO	055.741.509-80	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001690996CAF	17/06/2027
5	ALEXANDRE DE FREITAS FERREIRA	106.082.219-96	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.002075807CAF	08/12/2028
6	ALISSON WILLIAM DA SILVA	080.516.999-71	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.001158619CAF	04/02/2028
7	ANDREA BUENO DA SILVA	029.597.349-80	PR/Quatro Barras	PR012026.01.002186233CAF	09/10/2027
8	ANEZIO DE CRISTO RAMOS	655.749.909-20	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001919681CAF	27/11/2028
9	ANTONIO MAIA DA SILVA	795.455.489-91	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.000145460CAF	27/01/2026
10	AUGUSTO CESAR DE CRISTO RAMOS	082.881.589-51	PR/Adrianópolis	PR012026.01.000570515CAF	27/07/2026
11	BENEDITO ANDRADE DE RAMOS	060.849.778-98	PR/Adrianópolis	PR012026.01.003321264CAF	27/03/2028
12	CARLOS DANIEL BANAK	117.356.569-84	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.000688448CAF	28/08/2026
13	DANIEL WALOSKI DE LIMA	092.801.359-61	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.002193916CAF	11/10/2027
14	DANILO FORTES PIRES DE ALMEIDA	070.074.239-57	PR/Adrianópolis	PR012026.01.000665800CAF	22/08/2026
15	DONIZETI APARECIDO CANDIDO	640.994.669-49	PR/Mandirituba	PR012026.01.002632721CAF	10/02/2028
16	ELIANE LOURENCO FURQUIM	073.206.799-57	PR/Cerro Azul	PR012026.01.003864368CAF	13/08/2028
17	ERALDO JUSTINO DOS SANTOS	293.909.909-04	PR/Mandirituba	PR012026.01.000301193CAF	27/04/2026
18	FLAVIO DOS SANTOS DE MOURA E COSTA	069.652.549-63	PR/Doutor Ulysses	PR012026.01.002523487CAF	14/01/2028
19	GILMAR RODRIGUES DA LUZ	748.235.589-87	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001035190CAF	27/08/2028
20	GIZELE NARCIZO GONCALVES	095.071.509-35	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001477019CAF	02/05/2027
21	GLASIELE ANDRADE DE MATOS	060.048.019-41	PR/Adrianópolis	PR012026.01.000670644CAF	30/07/2028
22	JACIR ANTONIO DA SILVA	442.665.969-87	PR/São José dos Pinhais	PR012026.01.003440237CAF	06/05/2028
23	JACIRA FRANCO DE PONTES CAMARGO	039.451.498-00	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001690996CAF	17/06/2027
24	JEAN TIBLIER	116.034.159-12	PR/Cerro Azul	PR012026.01.002462160CAF	16/12/2027
25	JERRY ADRIANO LOPES	702.828.899-49	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.001966361CAF	21/08/2027
26	JOAO ANICETO DE ANDRADE	316.204.908-38	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001944285CAF	19/08/2027
27	JOAO CAMILO VALTER	663.703.709-59	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.000156838CAF	02/02/2026
28	JOAO LUIS DE OLIVEIRA	027.398.949-96	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.002075604CAF	12/09/2027
29	JOCILENE NARCIZO PEREIRA DE PONTES	057.090.789-64	PR/Adrianópolis	PR012026.01.003727510CAF	16/07/2028
30	JOCINEIDE MARIANO SANTOS PEREIRA	041.419.859-02	PR/Adrianópolis	PR012026.01.003360605CAF	07/04/2028
31	JULIA BONFIM NARCIZO PEREIRA	043.624.699-66	PR/Adrianópolis	PR012026.01.003446553CAF	07/05/2028
32	LEANDRO SZRAJER	120.463.439-48	PR/Araucária	PR012026.01.003558462CAF	04/06/2028
33	LEONILDA ALVES DA SILVA TIBLIER	031.385.169-71	PR/Cerro Azul	PR012026.01.001141885CAF	05/02/2027
34	LLI APARECIDA DE ANDRADE DE LIMA FREITAS	047.269.179-19	PR/Adrianópolis	PR012026.01.000359940CAF	22/05/2026
35	LINEU DA SILVA RIBEIRO	328.684.398-96	PR/Adrianópolis	PR012026.01.002335149CAF	14/11/2027
36	LUCIANE DE FATIMA SZRAJER	027.671.039-81	PR/Araucária	PR012026.01.000697121CAF	04/06/2028
37	LUIS FERNANDO BELNIOWSKI	114.148.239-83	PR/Araucária	PR012026.01.001215304CAF	28/02/2027
38	MADALENA RIBAS DE MEDEIROS SANTOS	959.966.809-04	PR/Adrianópolis	PR012026.01.002641542CAF	11/02/2028
39	MARIA ANTONIA PAIVA	063.991.259-10	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.002075807CAF	08/12/2028
40	MARIA APARECIDA SANTOS DE PONTES	874.987.669-49	PR/Adrianópolis	PR012026.01.002642472CAF	31/07/2028
41	MARILZA COSTA BACIL	069.741.369-19	PR/Mandirituba	PR012026.01.002632721CAF	10/02/2028
42	MARINEIA ROSA GALDINO VALTER	725.048.549-00	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.000156838CAF	02/02/2026
43	MILSON GOMES ARMSTRONG	073.005.088-20	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001309358CAF	21/03/2027
44	MOACIR JOSE BANAK	698.593.889-20	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.001747742CAF	02/07/2027
45	PAULO DE MOURA	903.403.109-87	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.000602046CAF	07/08/2026
46	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS	078.219.919-45	PR/Adrianópolis	PR012026.01.003333219CAF	29/03/2028
47	RAFAELA PRESTES DE SOUZA	083.374.309-07	PR/Adrianópolis	PR012026.01.002335149CAF	14/11/2027
48	REGINALDO DA SILVA ROSA	082.423.159-73	PR/Adrianópolis	PR012026.01.000670644CAF	30/07/2028
49	RODRIGO BANAK DA CRUZ	070.842.979-36	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.002750233CAF	21/03/2028
50	RONALDO DE ALMEIDA SANTOS	036.775.099-63	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001912639CAF	09/08/2027
51	SANTINA APARECIDA GONCALVES DA ROSA PEREIRA	056.031.669-08	PR/Adrianópolis	PR012026.01.004038114CAF	17/11/2028
52	THIAGO ROBASZKIEWICZ	109.681.869-80	PR/Araucária	PR012026.01.000220520CAF	17/03/2026
53	VALDECIR CESAR NUNES	045.341.309-96	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.002041058CAF	05/09/2027
54	VALDILEIA BORBA TENORIO	008.531.049-21	PR/Cerro Azul	PR012026.01.001415533CAF	17/04/2027
55	VALDOMIRO DE OLIVEIRA SANTOS	934.278.329-53	PR/Adrianópolis	PR012026.01.002641542CAF	11/02/2028
56	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	075.014.829-26	PR/Tijucas do Sul	PR012026.01.003336838CAF	02/04/2028
57	VANIA MARIA FICHER	729.005.479-20	PR/Adrianópolis	PR012026.01.001309308CAF	09/12/2028



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO

CNPJ: 14965785000141

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURITIBA
COPASOL CURITIBA

Nº	Nome	CPF/CNPJ	Descrição
1	CPF não consta no sistema.	562.306.999-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
2	CPF não consta no sistema.	034.648.351-46	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
3	CPF não consta no sistema.	038.799.489-09	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
4	CPF não consta no sistema.	104.333.799-79	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
5	CPF não consta no sistema.	029.754.789-50	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
6	CPF não consta no sistema.	062.880.039-80	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
7	CPF não consta no sistema.	046.656.899-11	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
8	CPF não consta no sistema.	797.158.859-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
9	CPF não consta no sistema.	519.746.229-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
10	CPF não consta no sistema.	996.035.270-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
11	CPF não consta no sistema.	044.905.279-69	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
12	CPF não consta no sistema.	061.066.689-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
13	CPF não consta no sistema.	053.325.159-10	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
14	CPF não consta no sistema.	110.147.579-08	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
15	JOSE QUIVAL SAAD	201.194.709-00	CPF informado não possui um CAF ativo.

ANEXO V
RELAÇÃO NUMERADA DE MULHERES

	Nome completo da mulher	Assentado reforma agrária	Povos indígenas	Comunidade quilombola
1	ANDREA BUENO DA SILVA			
2	ELIANE LOURENCO FURQUIM			
3	GIZELE NARCIZO GONCALVES			x
4	GLASIELE ANDRADE DE MATOS			x
5	JACIRA FRANCO DE PONTES CAMARGO			x
6	JOCILENE NARCIZO PEREIRA DE PONTES			x
7	JOCINEIDE MARIANO SANTOS PEREIRA			x
8	JULIA BONFIM NARCIZO PEREIRA			x
9	LEONILDA ALVES DA SILVA TIBLIER			
10	LILI APARECIDA DE ANDRADE DE LIMA FREITAS			x
11	LUCIANE DE FATIMA SZRAJER			
12	MADALENA RIBAS DE MEDEIROS SANTOS			x
13	MARIA ANTONIA PAIVA			
14	MARIA APARECIDA SANTOS DE PONTES			x
15	MARILZA COSTA BACIL			
16	MARINEIA ROSA GALDINO VALTER			
17	RAFAELA PRESTES DE SOUZA			x
18	SANTINA APARECIDA GONCALVES DA ROSA PEREIRA			x
19	VALDILEIA BORBA TENORIO			
20	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA			
21	VANIA MARIA FICHER			x

Curitiba, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ILARIO ZAREMBSKI**
Data: 08/06/2026 14:15:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ilário Zarembski
Assinatura e carimbo da cooperativa

ANEXO VI
RELAÇÃO NUMERADA DE JOVENS AGRICULTORES

	Nome completo do Jovem agricultor (entre 15 e 29 anos)	Data de nascimento	Assentado reforma agrária	Povos indígenas	Comunidade quilombola	Mulher
1	THIAGO ROBASZKIEWICZ	22/10/2000				
2	CARLOS DANIEL BANAK	25/08/1999				
3	LEANDRO SZRAJER	18/01/2001				
	Inserir quantas linhas forem necessários					

Curitiba, 29 de maio de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ILARIO ZAREMBSKI
Data: 08/06/2026 14:45:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ilário Zarembski
Assinatura e carimbo da cooperativa

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA– COPASOL CURITIBA.
CNPJ - 14.965.785/0001-41 - NIRE - 41400021271**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026 foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Curitiba – COPASOL CURITIBA, conforme edital publicado no Jornal “O Regional” Edição 1.524 - Ano XXX, Sexta-feira, 10 de abril de 2026, página 10 com o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** O presidente da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA – COPASOL CURITIBA, no cumprimento de suas atribuições, convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2026 (número de 55 associados em condições de votar) a realizar-se à Rua Miguel Piekarski, 341, bairro Boa Vista em Curitiba, às 17 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seu quadro social, as 18 horas em segunda convocação com a presença mínima de 50% mais 1 do seu quadro social e em terceira convocação para as 19 horas com um mínimo de 10 associados em condições de votar com seguinte ordem do dia: I – Prestação de contas do exercício de 2025; II - Eleição do Conselho de Administração mandato 2026-2029; III - Eleição do Conselho Fiscal período anual 2026/2027; IV – Planejamento Administrativo, Financeiro e Comercial próximo exercício; V - Informes Gerais. Obs. A Assembleia será realizada de forma presencial e virtual com o link sendo enviado para cada associado. Curitiba, 08 de abril de 2026. Ilário Zarembski. Presidente. Após dar as boas-vindas a todos os presentes que estiveram no local e aos que participaram pelo Link: <https://meet.google.com/pzu-mhmn-hdm>; o presidente iniciou os trabalhos em segunda convocação e convidou a contadora Mafalda Wermuth Germano para compor a mesa e também secretariar os trabalhos. Lido o edital foram debatidos os assuntos previstos na pauta.

I – Prestação de contas do exercício de 2025. Foi apresentada a prestação de contas pelo Marcos José Ferreira, membro da equipe de contabilidade expondo

receitas e despesas, sendo o total de receitas de R\$ 27.718,00 e despesas de 11.320,00 com pagamento aos fornecedores associados somando R\$ 16.398,00. Apresentou um passivo ainda a ser pago com a própria contabilidade de R\$ 10.800 e as parcelas do INSS que continuam a ser pagas sobrando um saldo ainda de R\$ 7.800,00 até a sua quitação. Apresentou também o saldo de R\$ 44.000,00 a ser resolvido com a CONEXSUS que está congelado por solicitação da direção da Cooperativa. Após a apresentação houveram alguns questionamentos e esclarecimentos como a situação da Conexsus com quem há possibilidade de anistia ou abatimento. O passivo com a contabilidade será parcelado a partir dos próximos projetos. Foi alertado pelos presentes sobre a necessidade do cuidado para não contrair dívidas que não tenham previsão de pagamento pela cooperativa. Em seguida foi votada e aprovada a prestação de contas pelo conselho fiscal e pelos presentes.

II - Eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato até 2029. O presidente apresentou a necessidade de mudança de 1/3 dos membros do atual conselho de administração, após apresentação dos nomes, colocado em votação, sendo sido eleitos por unanimidade dos presentes para o mandato de 2026 a 2029 os membros descritos abaixo:

Presidente – Ilário Zarembski. Profissão, Trabalhador do Comércio da Agricultura Familiar, CPF 562.306.999-15 e RG 3.045.385-9 emitido pela SSP/PR em 10/06/2002, brasileiro, solteiro, nascido em 10/06/1957 na cidade de São Domingos, estado de Santa Catarina e residente na Rua Peroba, 345, Vila Santa Maria CEP 83306-420, Piraquara, estado do Paraná.

Vice-presidente – João Camilo Valter; Profissão, Agricultor Familiar, CPF 663.703.709-59 e RG 43124242 emitido pela SSP/PR no dia 03/01/2014, CNH 00348966856 DETRAN/PR emissão em 24/06/2021, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido no dia 30/04/1968 na cidade de Braço do Norte, estado de Santa Catarina e residente na Rua Estrada Eugênio Geraldo Zelim, S/N Comunidade da Tabatinga – CEP 83190-000 município de Tijucas do Sul, PR.

Diretora Secretária – Andréa Bueno da Silva, Profissão, Agricultora familiar, CPF 029.597.349-80. e RG 7.138.647-3 emitido pela SSP/PR, brasileira, estado civil

casada, comunhão universal de bens, nascida no dia 02/06/1980 na cidade de Curitiba, estado do Paraná e residente na Travessa da Cantareira nº 550 CEP 83424-890, município de Quatro Barras, estado do Paraná.

Diretor Vogal 1 – Vanessa dos Santos Ferreira, Profissão Agricultora Familiar, Brasileira, estado civil, solteira, CPF 075.014.829-26, RG 13.051.484-7 emitida pela SSP/PR em 22/03/2015. nascida na data de 04/03/1994 no município de São José dos Pinhais, estado do Paraná e residente na Estrada João Baptista Setim, nº 1950 - Rincão - Cep 83197-730, município de Tijucas do Sul, estado do Paraná.

Diretor Vogal 2 – Flávio Casas de Arcega, Profissão, Analista de Sistemas, solteiro, nascido em 21 de fevereiro de 1984, inscrito no CPF 044.905.279-69 e RG 44094655 emitido pela SSP/PR no dia 04 de março de 1998. CNH 03335663375 DETRAN/PR emissão em 19/07/2019. Brasileiro, nascido no município de Joinville, estado de Santa Catarina e residente na Travessa Schultz, 371, Cachoeira, Cep 83505-134, município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para os cargos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Logo apos a eleição foram emposados em seus respectivos cargos os membros do conselho de administração da COPASOL CURITIBA com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2029.

III - Eleição do Conselho Fiscal período anual 2026/2027. Em seguida o presidente explicou a necessidade da eleição do Conselho Fiscal conforme prevê o estatuto de mudança anual de 2/3 dos membros. Desta forma foram indicados os nomes de Augusto, Leandro, Carlos e Maria Antônia. Permanecem os nomes

de Alexsandra Massolini e Valdileia. Os indicados foram aprovados por unanimidade e o Conselho Fiscal ficou assim constituído:

Membros titulares:

Augusto Cesar de Cristo Ramos. Profissão Agricultor Familiar. CPF 082.881.589-51 e RG 12.369.540-2 emitido pela SSP/PR. Brasileiro, amasiado, nascido no dia 07/01/1993 no município de Adrianópolis, estado do Paraná e residente na Estrada Principal João Surá, s/n, Comunidade João Surá, Cep 83490-899 no município de Adrianópolis, estado do Paraná

Alexsandra Massolini, Profissão, Psicóloga, CPF 797158859-34, RG 3825246 1 emitido pela SSP/PR. CNH nº 01476821717 com data de emissão 16/12/1997 estado civil divorciada, brasileira, nascida em 09/09/1970 na cidade de Curitiba/PR, residente à Rua Odilon de Santa Rita Borba, 97, apto 201, Bacacheri, CEP: 82510-260, Curitiba, Paraná.

Leandro Szrajer. Profissão, trabalhador da Agricultura Familiar, CPF 120.463.439-48 e RG 14551127-5 emitido pela SSP/PR e CNH 07183600034, emitida na data de 16/08/2024. Solteiro, nascido na data de 18/01/2001 no município de Araucária, estado do Paraná e residente na Rua Ludovico Goindek, s/n – Boa Vista – Cep 83700-000, Araucária, estado do Paraná.

Membros suplentes:

Valdileia Borba Tenório. Profissão Agricultora Familiar. CPF 008.531.049-21 e RG 9.792.557-7 emitido pela SSP/PR, Brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 15/06/1986 no município de Cerro Azul, estado do Paraná e residente na Estrada principal, s/n da Comunidade Barra Bonita dos Santos, Cep 83570-000 no município de Cerro Azul, estado do Paraná.

Carlos Daniel Banak. Profissão, Trabalhador da Agricultura Familiar. CPF 117.356.569-84 e RG 13827102-1 emitido pela SSP/PR. CNH nº 07111341121 emitida no dia 20/08/2018. Brasileiro, casado com comunhão parcial, nascido no município de Tijucas do Sul, estado do Paraná e residente na Estrada Principal da Comunidade Fagundes, Sítio Ribeirão do Mel, s/n Cep 83190-000 município de Tijucas do Sul, estado do Paraná.

Maria Antônia Paiva. Profissão Agricultora Familiar, RG e CPF 063.991.259-10, emitida no dia 06/11/2025, Brasileira, estado civil de união estável, nascida em Mandirituba, estado do Paraná na data de 09/04/1976 e residente na rua

Professor André Pereira de Farias, nº 26 - Tabatinga, Cep 83190-000, município de Tijucas do Sul, estado do Paraná.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - os membros eleitos para o **CONSELHO FISCAL** declaram que não estão impedido por lei, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não é parentes de mebrs do conselho de administração e fiscal até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Logo apos a eleição foram emposados em seus respectivos cargos os membros do conselho fiscal da COPASOL CURITIBA com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027.

IV - Planejamento Administrativo, Financeiro e Comercial.

Outro ponto importante foi falar dos projetos que estão em andamento e o que está previsto para o decorrer do ano e próximos anos com grande interesse de todos. Foi sugerido melhorar a relação da direção com os associados para gerar mais compreensão e compromisso. Depois, aprimorar e aumentar os projetos para mais estrutura e vendas. Foi apresentado o que segue:

- 1- PAA DO ESTADO PARA OS CRAS – frutas, hortaliças e legumes.
- 2- PAA DA CONAB PARA AÇÃO SOCIAL E SESC – frutas.
- 3- PAA DA CONAB 2 PARA AÇÃO SOCIAL E SESC – hortaliças e legumes.
- 4- PROJETO ITAIPU do VEÍCULO Refrigerado e Notebook com a compra a ser realizada no próximo mês.
- 5- PROJETO TERRENO COPASOL – Superintendência do Patrimônio da União em processo de preparação para CESSÃO DE USO onde será a Sede e o Centro Logística da COPASOL e da Agricultura Familiar. Em complemento à documentação foram nomeados o Administrador arquiteto e urbanista Jacson Paulo Tessaro e o engenheiro mecânico Rubens Augusto Rocha Pires para o apoio técnico no desenvolvimento do projeto.
- 6- PROJETO FINEP COPASOL UFPR – Aprovado com objetivo de regenerar áreas degradadas para 20 associados na região de Cerro Azul e Adrianópolis – Aproveitamento de resíduos e preparação de insumos para fortalecer as áreas de produção, além de capacitação e equipamentos na comunidade.

7- PROJETO CAMINHOS SUSTENTÁVEIS – ITAIPU/PNUD/IABS com inclusão de 12 agricultores que receberão assistência técnica por 12 meses com explicação da agrônoma Ana Araújo presente na reunião. Realização de julho a julho do próximo ano e possibilidade de incluir mais agricultores. Assistência técnica vai ao agricultor e cooperativa conforme demandas. Diversas opiniões foram dadas sobre a importância da organização e fortalecimento da COPASOL.

V - Informes Gerais. Ainda foi dito ao final sobre a possibilidade do COOPERA PARANÁ, Fundação Banco do Brasil e outras fontes de recursos e a importância da intercooperação com as cooperativas da região e Federação da Agricultura Familiar Unicafe/Fecafes. O presidente agradeceu a presença e participação de todos e encerrou a assembleia.

Ilário Zarembski
Presidente

Mafalda Germano Wermuth
Secretária da Assembleia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURITIBA COPASOL CURITIBA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56230699915	ILARIO ZAREMBSKI
84604620997	MAFALDA WERMUTH GERMANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2026 10:48 SOB Nº 20262528681.
PROTOCOLO: 262528681 DE 05/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609104003. CNPJ DA SEDE: 14965785000141.
NIRE: 41400021271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2026.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE CURITIBA COPASOL CURITIBA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

**CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR
E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA – CENTRAL COPASOL.
Curitiba – Paraná CNPJ 14.965.785/0001-41**

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Central Copasol.

Aos 27 dias do mês de Março de 2023, em segunda convocação as 14 horas foi realizada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Central Copasol, conforme edital publicado no dia 17 de março de 2023 na edição 1.368 do Jornal “O Regional” de Piên, Pr, com o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** O presidente da CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA – CENTRAL COPASOL, no cumprimento de suas atribuições, convoca as Cooperativas Associadas (4 em condições de votar) para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a realizar-se à Rua Miguel Piekarski, 341, bairro Boa Vista em Curitiba, no **dia 27 de Março de 2023** as 13 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seu quadro social, as 14 horas em segunda convocação com a presença mínima de 50% mais 1 do seu quadro social e em terceira convocação com um mínimo de 3 associadas em condições de votar para as 15 horas com seguinte ordem do dia:

A – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- I – Prestação de contas do Conselho de Administração do exercício de 2022;
- II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III – Eleição do Conselho de Administração;
- IV – Eleição do Conselho Fiscal;
- V - Plano de atividades para o exercício seguinte.
- VI – Informes Gerais.

B – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I – Alteração de pontos do Estatuto Social:
 - Capítulo I – Art 1º Da Denominação e Da Sede Social.
 - Capítulo II – Art 2º - Objetivos sociais;
 - Capítulo III – Art 4º - Dos associados;
 - Capítulo V - Art 23º e seguintes - Do capital social;
 - Capítulo VI – Art 26º e seguintes – Dos órgãos sociais - Conselho de Administração e executivos; E outros aspectos necessários para o funcionamento como cooperativa singular.
- II – Informes Gerais.

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

I – Prestação de contas do Conselho de Administração do exercício de 2022;

O presidente apresentou a todos o Balanço Patrimonial de 2022, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício das contas do exercício findo em 31/12/2022. Apresentando também as contas do passivo que a COPASOL

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

CENTRAL possui atualmente com a Receita Federal, CONEXUS e Honorários Contábeis, informado pelo presidente que foi baixado o estoque para perdas, zerado as contas de clientes a receber. Após esclarecimentos e parecer do conselho fiscal, colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes a prestação de contas.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

Quanto ao ponto de rateio de perdas o presidente da assembleia apresentou a todos o passivo que a Central possui e que ele precisa ter uma destinação uma vez que este passivo vem acumulando ano a ano e já está com uma situação insustentável, uma vez que a dívida com a receita federal aumenta ano a ano e já está inscrita na dívida ativa da união. Dívida está proveniente de INSS não recolhido desde a fundação da COOPERATIVA até o ano de 2014, acrescida de uma multa por declarações não enviadas (DCTF) nos anos em que a Cooperativa ficou inativa, totalizando desta forma só com a Receita Federal uma dívida de R\$ 42.439,95. Aberto para debate e após várias contribuições foi aprovado por unanimidade que o valor será dividido em 04 (quatro) partes iguais, ou seja, R\$ 10.609,99. O valor da dívida será parcelado junto a Receita Federal em até 60 parcelas. Após aprovação será elaborado um termo para cada uma das filiadas a forma com que cada um irá fazer os pagamentos.

Quanto ao passivo com a CONEXUS no valor de R\$ 44.923,11 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais, onze centavos), e o passivo em relação aos honorários contábeis no valor de R\$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais), aprovado por unanimidade que este passivo foi contraído no atual mandato e deverá ser absorvida pela própria cooperativa, ficando as 03 cooperativas isentas deste passivo. Aprovado que este passivo deverá ser renegociado pelos responsáveis que irão assumir a instituição a partir da próxima eleição.

Aprovado também por unanimidade que com o pagamento do passivo junto a Receita Federal as cooperativas filiadas, não terão mais nenhum compromisso com a Central, inclusive a COPASOL TRENTINA já apresentou o pedido de desfiliação da COPASOL CENTRAL e assim as demais após a quitação do passivo assumido.

III – Eleição do Conselho de Administração;

Em função das alterações estatutárias propostas para a Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado por unanimidade convocar uma assembleia geral para eleição, em até 90 dias, contados desta data.

IV – Eleição do Conselho Fiscal;

Idem item anterior, em função da proposta de alteração estatutária, não houve eleição neste item, tendo sido aprovado por unanimidade.

V - Plano de atividades para o exercício seguinte.

Idem item anterior, em função da proposta de alteração do estatuto social, o plano de atividades será realizado, durante a assembleia extraordinária que será convocada para os próximos 90 dias.

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

VI – Informes Gerais. O presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso da palavra, e agradeceu a confiança que as cooperativas depositaram no trabalho frente a COOPERATIVA nestes últimos anos e não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a assembleia.

B – DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – Alteração de pontos do Estatuto Social:

O presidente da CENTRAL COPASOL, Ilário Zarembski, expôs aos presentes à vontade e necessidade de transformar a CENTRAL COPASOL em uma cooperativa singular, tendo em vista a atuação de outras centrais de cooperativas na mesma área de abrangência da CENTRAL COPASOL. Após elencar os motivos e ser aprovado por unanimidade dos presentes a transformação em uma Cooperativa Singular, passou a apresentar a alteração do estatuto social que segue:

- Capítulo I – Art 1º Da Denominação e Da Sede Social.

Quanto ao artigo 1º foi aprovado alterar a denominação e a sede social **de:**

- Central das Cooperativas de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária – Central Copasol,

Para: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Curitiba – tendo por nome fantasia o nome de COPASOL CURITIBA.

E a **Sede Social de:** Rua Itupava, 1299, SALA 22, Bairro Hugo Lang, Curitiba, PR. CEP 80045-305.

Para: Rua Leão Sallum, 1192, Bairro Boa Vista, Curitiba, Pr. CEP 82540-050.

- Capítulo II – Art 2º - Objetivos sociais.

No item 4 de:

O registro de Marca a ser utilizada por todas as cooperativas filiadas a CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA – CENTRAL-COPASOL, nos produtos por si processados e pelas cooperativas filiadas, admitindo-se também o uso de marcas próprias já registradas.

Para: *O registro de Marca a ser utilizada pela cooperativa e seus associados nos produtos por si processados, admitindo também marca já registrada dos associados.*

No item 9 de: Em treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles das Cooperativas Singulares filiadas e próprios da Cooperativa Central, com escrituração diária no ato do fato gerador;

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

Para: *Em treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles dos associados, com escrituração diária no ato do fato gerador;*
Nos itens 11 ao 22 apenas o ajuste do nome da cooperativa.

- Capítulo III – Art 4º - Dos associados;

De: Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Cooperativas Singulares de Trabalhadores na Agricultura Familiar, com sede e foro no Estado do Paraná, que concordem com as disposições deste Estatuto.

Para: *Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Trabalhadores na Agricultura Familiar e Trabalhadores do Sistema Agroalimentar, com sede e foro no Estado do Paraná, que concordem com as disposições deste Estatuto.*

PARÁGRAFO 1º - *incluir...conforme previsto na Lei 11.326 de 24/06/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais,*

PARÁGRAFO 2º De: - O número mínimo de associadas é de três (3) pessoas jurídicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

Para: *O número mínimo de associadas é de 20 pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.*

Nos demais artigos só os ajustes como decorrência da mudança de central para singular até o artigo 10.

No Artigo 11, de: Os direitos e obrigações das associadas inativas ou em processo de incorporação e liquidação, contraídas com a Cooperativa Central e os oriundos de sua responsabilidade como associada, perante terceiros, passam aos associados.

Para: *Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.* Os demais artigos só os ajustes até o capítulo V.

- Capítulo V - Art 23º e seguintes - Do capital social;

No Artigo 23º, De: O capital social da Cooperativa, que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo, cada associada subscrever e integralizar o mínimo de mil reais (R\$ 1.000,00), integralizáveis em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em parcelas mensais iguais e sucessivas em até dez meses.

Para: *O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única.*

Ajuste nos Parágrafos 1 a 5 ficando assim a redação:

PARÁGRAFO 1º - *O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real).*

PARÁGRAFO 2º - *A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua*

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

No artigo 24º De: A subscrição mínima de quotas parte a que se obriga a associada será igual ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

PARÁGRAFO 1º - Uma associada não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa Central.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para a associada demitida, eliminada ou excluída somente poderá ser feita após a realização da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração da Central.

Para: *Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.*

PARÁGRAFO 1º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração.

- Capítulo VI – Art 26º e seguintes – Dos órgãos sociais - Conselho de Administração e executivos; E outros aspectos necessários para o funcionamento como cooperativa singular. Até o artigo 39º só os ajustes da mudança de central para singular.

Artigo 40 de: A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

Para: *A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por cinco (5) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e dois Diretores Vogais.*

Os demais artigos não sofrem modificação, exceto aqueles que precisam de ajustes na redação em vista da nova nomenclatura de Central Copasol para Copasol Curitiba. Após as alterações propostas e aprovadas por unanimidade segue a nova redação do Estatuto Social da Cooperativa para ser registrado.

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

Após apresentação das alterações propostas artigo por artigo, foi aberto para debate e aprovado por unanimidade dos presentes. Estatuto consolidado conforme anexo 01 a esta ata.

II – **Informes Gerais**, o senhor presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso, como não houve inscritos o presidente deu por encerrado a presente assembleia.

Fecho: nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu o apoio e convidou a todos a estarem empenhados nessa retomada da Cooperativa. Esta ata foi por mim redigida sendo assinada por mim secretária e pelo presidente.

Curitiba, Paraná, 27 de março de 2023.

ILÁRIO ZAREMBSKI
Diretor Presidente

MAFALDA WERMUTH GERMANO
Secretária dos Trabalhos

Anexo 01 – Estatuto Social - consolidado

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA – COPASOL CURITIBA.

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO NA ASSEMBLEIA DE 27 DE MARÇO DE 2023

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.

Artigo 1º- A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA – COPASOL CURITIBA (nome comercial) constituída inicialmente em 21-10-2011 como Central Copasol e alterada para cooperativa singular Copasol Curitiba em 27-03-2023, é uma Sociedade cooperativa, sem finalidade lucrativa, de conformidade com o artigo 6, item II da Lei 5.764 de 16-12-1971 e a Lei 10.406 de 10-01-2002 e objetiva à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, e prestação de serviços de natureza agropecuária e processamento alimentar da produção, organizar em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse dos associados, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

PARÁGRAFO 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Leão Sallum, 1192, Bairro Boa

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

Vista, Curitiba, Pr. CEP 82540-050 e foro jurídico na Comarca Curitiba, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associadas, abrange o estado do Paraná.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

Artigo 2º - A Cooperativa tem por objetivo organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e sociais de interesse dos associados, integrando e orientando-os, com base na interação solidária a que se obriga juntamente com seus associados, tendo como fundamento:

1 – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma de pulverizar o risco de perdas pelas intempéries;

2 – A agregação de valores à sua produção agropecuária;

3- O Estímulo ao associativismo rural, integrando, o quanto possível, toda a sociedade da agricultura familiar;

4 – O registro de Marca a ser utilizada pela cooperativa e seus associados nos produtos por si processados, admitindo também marca já registrada dos associados da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA.

5 – O padrão na formulação das receitas dos alimentos processados e a processar no Sistema, mediante termo de responsabilidade assinado por nutricionista habilitada e inscrita no CRN.

6 - O depósito em armazéns gerais devidamente registrados conforme artigo 82 da Lei 5.764, da produção dos associados.

7- O Serviço de Assistência Técnica agropecuária, com destaque ao planejamento das propriedades, a preservação ambiental, o manejo sustentável, a agroecologia e a busca da produção e certificação orgânicas, a diversidade da produção e a rotação de culturas, prestada por profissionais inscritos em seus respectivos conselhos;

8 - Em processo de comercialização da produção, ao natural e processada fazendo a representação nas Feiras Livres e centros de abastecimento, com a manutenção de unidades de processamentos, exposição e vendas e boxes;

9 - Em treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles dos associados, com escrituração diária no ato do fato gerador;

10 – Em Restaurante modelo para a degustação dos alimentos produzidos por si e pelos associados, como meio de acompanhamento da qualidade e preferência de consumo pelo público;

11 – Em convênio de uso e manutenção de Código de Barras único para os associados;

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

12 – Em convênios de fornecimento de merenda Escolar, alimentação dietética para hospitais e outras formas de aquisição pelos governos Federal, estadual e Municipal;

13 – Em convênio com Escolas Técnicas e Universidades para a oferta de Estágios aos Estudantes de Cursos compatíveis com o Objeto Social da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA – **COPASOL CURITIBA**, segundo as leis 6494 de 07-09-77 e 8859 de 23-03-1994;

14 – Na elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais dos associados;

15 – Na rotulagem da produção beneficiada de seus associados, com a adoção de marca;

16 – Na organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária beneficiada ou não dos associados, nos mercados e feira local, estadual, nacional e internacional;

17 – Na aquisição em comum de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

18 – Na aquisição e o fornecimento de bens de consumo e uso dos associados, nas atividades para atender o objeto social da cooperativa;

19 – Na organização e na manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações dos associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implementados;

20 – Na análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de suas propriedades e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

21 – Na Operacionalização como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos;

22 – Representação social e jurídica de seus associados quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Copasol Curitiba poderá firmar parcerias, receber doações, estabelecer contratos e acordos com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a operacionalização de seus objetivos sociais e poderá se associar ou filiar a instâncias de representação, a cooperativas de 2º e 3º grau ou a outras organizações do seu interesse.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 2º e 3º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

Artigo 4º - Podem associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Trabalhadores na Agricultura Familiar e Trabalhadores do Sistema Agroalimentar com sede e foro no Estado do Paraná, que concordem com as disposições deste Estatuto.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar, na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, conforme previsto na Lei 11.326 de 24/06/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - O número mínimo de associados é de 20 pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

Artigo 5º - Para associar-se, após a constituição da cooperativa, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinada por ele e pelo associado que o indicou e apresentada à direção da cooperativa para aprovação.

PARÁGRAFO 1º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente da COPASOL CURITIBA e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela COPASOL CURITIBA.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º – Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações.

Artigo 9º – São direitos dos associados:

- a) – Votar e ser votado;
- b) – tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) – apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) – realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social e econômico;

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;

g) – participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º – São deveres dos associados:

a) – Realizar com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;

b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da assembleia Geral e do Conselho de Administração;

d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;

f) - acatar as decisões das Assembleias Gerais;

g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa;

h) – cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na Cooperativa.

i) O Conselho de Administração eliminará o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Cooperativa, que ocasionar medidas judiciais por ações por ele praticadas, ou que propagar comentários que prejudiquem o patrimônio material, moral e de credibilidade da Cooperativa.

Artigo 11º – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12º – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente.

Artigo 13º – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas, serão aplicadas por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que:

a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;

b) levar, sem razão, a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) deixar de integralizar suas quotas parte de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Artigo 14º – A exclusão do associado é feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;

b) por incapacidade civil não suprida;

c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15º – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa, depois de saldados todos os seus compromissos.

Artigo 16º – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV – DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17º – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18º – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19º – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES; b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20º – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

outros criados pela Assembleia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21° – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes: I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, para reembolso de despesas pertinentes à aquisição de insumos para a prática de ensaios e apresentações artístico-culturais.

Artigo 22° – Os fundos referidos nos incisos I e II do artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23° – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única.

PARÁGRAFO 1º - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Artigo 24° – Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 1º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração.

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

Artigo 25º – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, se especificamente autorizada pela Assembleia Geral, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS- SEÇÃO I- ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26º – A Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, a assembleia ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente da Copasol Curitiba.

Artigo 27º – Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28º – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29º – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar:

a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;

b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;

c) a sequência ordinal numérica das convocações;

d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;

e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação;

f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circulares e afixados

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentados pelos associados.

Artigo 30° – Para instalação da Assembleia Geral, o quórum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quórum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31° – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32° – É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33° – Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34° – Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35° – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36º – As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Artigo 37º – A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas;

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório do Conselho de Administração e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Artigo 38º – A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39º – É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma do Estatuto,
- II – fusão, incorporação e desmembramento,
- III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V – contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 40º – A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por cinco (5) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e dois Diretores Vogais.

PARÁGRAFO 1º – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

Artigo 41º – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade, de conformidade com o artigo 1011, parágrafo 1 da lei 10406\03.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42º – O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal; b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições:

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

b) estabelecer, em normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade;

c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;

d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;

e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;

f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;

g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;

h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;

i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

k) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;

l) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;

m) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;

n) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

SEÇÃO V - DOS EXECUTIVOS

Artigo 44º – São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões da Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;

b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;

d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;

e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;

f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pelo Conselho de Administração;

g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;

h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;

i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;

j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração;

l) informar ao Conselho de Administração e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;

m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;

n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;

o) prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;

p) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

Artigo 45º– Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;

b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;

c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;

d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração;

e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;

f) proferir o voto de desempate;

g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados;

h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa;

i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,

j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46º – Ao Vice-Presidente, cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,

b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 47º – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;

b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice-presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;

c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48º – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49º – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas,

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50º – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51º – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se ele está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração;

b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,

c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração,

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,

e) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,

g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumprido com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,

h) averiguar se há problemas com funcionários,

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

k) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral,

m) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

Artigo 52º – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidos em regimento interno.

CAPÍTULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 53º – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas parte de capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato.

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS

Artigo 54º – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula,
- II – Livro de Atas da Assembleia Geral,
- III – Livro de Atas do Conselho de Administração,
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal,
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias,
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

CAPÍTULO IX - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO.

Artigo 55º – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 56º – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 57º – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas.

Artigo 58º - A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

Artigo 59º – Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 60º – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 61º – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 62º – Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado, ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 63º – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 dias), da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa.

Artigo 64º – O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade.

Artigo 65º – Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

CNPJ - 14.965.785/0001-41 NIRE 41400021271

Artigo 66º – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 5.764 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2002 e os princípios da doutrina cooperativista e Assembleia Geral.

Curitiba, Paraná, 27 de março de 2023.

ILÁRIO ZAREMBSKI
Diretor Presidente

MAFALDA WERMUTH GERMANO
Secretária dos Trabalhos



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURITIBA COPASOL CURITIBA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56230699915	ILARIO ZAREMBSKI
84604620997	MAFALDA WERMUTH GERMANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023 16:09 SOB Nº 20233591419.
PROTOCOLO: 233591419 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308184348. CNPJ DA SEDE: 14965785000141.
NIRE: 41400021271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE CURITIBA COPASOL CURITIBA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.965.785/0001-41
Razão social: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FA
Endereço: R LEAO SALLUM 1192 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2026 a 21/06/2026

Certificação Número: 2026052303371932153386

Informação obtida em 08/06/2026 17:41:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.769.668

CNPJ: 14.965.785/0001-41

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURITIBA COPASOL CURITIB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:33 do dia 06/01/2026.

Código de autenticidade da certidão: C7A301AEC99E41571944B02D2D456D0892

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/04/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39066531-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.965.785/0001-41**

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE CURITIBA COPASOL CURITIBA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE CURITIBA COPASOL CURITIBA
CNPJ: 14.965.785/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:17 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **E7AA.E05B.6428.2079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III
PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04/2026

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado projeto de venda específico para cada Lote: **Lote 01 (Centros Municipais de Educação Infantil)** e/ou **Lote 02 (Escolas Municipais)**, conforme

LOTE 01 – Centros Municipais de Educação Infantil.				
Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamamento Público nº 0001/2026- SME				
1.Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Curitiba – COPASOL CURITIBA.				
2. CNPJ: 14.965.785/0001-41			7. E-mail: copasolcuritiba@gmail.com	
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ): PR112022.02.000001113CAF			8. Fone: 41-99768-0241	
4. Endereço: Rua Leão Salum, 1192 – Boa Vista – 82540-050 – Curitiba, Pr.				
5. Nº de associados/cooperados: 72				
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física (PF) no projeto: 57				
2. Representante legal				
1.Nome do representante legal: Ilário Zarembski				
2. CPF: 562.306.999-15			5. E-mail: ilario.zarembski@outlook.com	
3. Fone: 41-99768-0241			6. Celular: 41-99768-0241	
4. Endereço: Rua Peroba, 345 – Vila Santa Maria – 83306-420 – Piraquara, Pr.				
3. Dados bancários (Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Curitiba – COPASOL CURITIBA).				
1. Banco: CRESOL				
2. Agência: 1562				
3. Conta Corrente: 19085-3				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar				
	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT* informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
1	ADRIANO ROCHA DA CRUZ		PR012026.01.003336838CAF	M
2	CARLOS DANIEL BANAK		PR012026.01.000688448CAF	M
3	RODRIGO BANAK DA CRUZ		PR012026.01.002750233CAF	M
4	MOACIR JOSÉ BANAK		PR012026.01.001747742CAF	M

5	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA		PR012026.01.003336838CAF	F
6	LUCIANE DE FATIMA SZRAJER		PR012026.01.000697121CAF	F
7	LEANDRO SZRAJER		PR012026.01.003558462CAF	M
8	DANILO FORTES PIRES DE ALMEIDA	Quilombola	PR012026.01.000665800CAF	M
9	MILSON GOMES ARMSTRONG		PR012026.01.001309358CAF	M
10	LINEU DA SILVA RIBEIRO	Quilombola	PR012026.01.002335149CAF	M
11	JACIRA FRANCO DE PONTES CAMARGO	Quilombo	PR012026.01.001690996CAF	F
12	MARIA APARECIDA SANTOS DE PONTES	Quilombola	PR012026.01.002642472CAF	F

* PCT: Povos e Comunidades Tradicionais

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1.Nome do(a) agricultor(a):

Agricultor e Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	Nome: ADRIANO ROCHA DA CRUZ			Orgânico	
	Tomate italiano	kg	800	8,54	6.832,00
	Vagem	kg	600	16,19	9.714,00
	Valor total do agricultor				16.546,00
2	Nome: DANILO FORTES PIRES DE ALMEIDA				
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00
	Valor total do agricultor				12.580,00
3	Nome: CARLOS DANIEL BANAK			Orgânico	
	Batata doce	kg	900	5,58	5.022,00
	Batata salsa	kg	900	13,73	12.357,00
	Valor total do agricultor				17.379,00
4	Nome: RODRIGO BANAK DA CRUZ			Orgânico	
	Couve manteiga	kg	700	13,88	9.611,00
	Cenoura	kg	700	7,03	4.921,00
	Batata doce	kg	700	5,58	3.906,00
	Valor total do agricultor				18.438,00
5	Nome: LINEU DA SILVA RIBEIRO			Orgânico	
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00

	Total do agricultor				12.580,00
6	Nome: MOACIR JOSÉ BANAK			Orgânico	
	Cenoura	kg	700	7,03	4.921,00
	Batata salsa	kg	700	13,73	9.611,00
	Total do agricultor				14.532,00
7	Nome: VANESSA DOS SANTOS FERREIRA			Orgânico	
	Vagem	kg	200	16,19	3.238,00
	Repolho roxo	kg	400	5,95	2.380,00
	Tomate	kg	400	8,54	3.416,00
	Alface	kg	400	11,91	4.764,00
	Couve flor	kg	400	11,13	4.452,00
	Total do agricultor				18.250,00
8	Nome: LUCIANE DE FÁTIMA SZRAJER			Convencional	
	Tomate italiano	kg	1.000	6,57	6.570,00
	Abobrinha verde	kg	1.000	5,29	5.290,00
	Total do agricultor				11.860,00
9	Nome: LEANDRO SZRAJER			Convencional	
	Tomate	kg	1.000	6,57	6.570,00
	Abobrinha verde	kg	600	5,29	3.174,00
					9.744,00
10	Nome: MILSON GOMES ARMSTRONG			Orgânico	
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00
	Total do agricultor				12.580,00
11	Nome: JACIRA FRANCO DE PONTES CAMARGO			Orgânico	
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00
	Total do agricultor				12.580,00
12	Nome: MARIA APARECIDA SANTOS DE PONTES				
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00
	Total do agricultor			R\$	12.580,00
	inserir quantas linhas forem necessárias				
Valor total da proposta do agricultor				R\$:	
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal					
** Preço publicado no Chamamento Público nº0001/2026- SME					
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					

Alimento orgânico		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1	Banana caturra orgânica	kg	10.000	6,29	62.900,00
2	Tomate orgânico	kg	1.200	8,54	10.248,00
3	Vagem orgânica	kg	800	16,19	12.952,00
4	Repolho roxo orgânico	kg	400	5,95	2.380,00
5	Alface orgânica	kg	400	11,91	4.764,00
6	Couve flor orgânica	kg	400	11,13	4.452,00
7	Batata doce orgânica	kg	1.600	5,58	8.928,00
8	Batata salsa orgânica	kg	1.600	13,73	21.968,00
9	Cenoura orgânica	kg	1.400	7,03	9.842,00
					138.434,00
	Alimento convencional				
1	Tomate convencional	kg	2.000	6,57	13.140,00
2	Abobrinha convencional	kg	1.600	5,29	8.464,00
	inserir quantas linhas forem necessárias				21.604,00
Total do projeto de Alimento orgânico				138.434,00	
Total do projeto de Alimento convencional				21.604,00	
TOTAL DO PROJETO				160.038,00	
* Valor total do projeto de venda				R\$	
7. Cronograma de entrega dos alimentos					
1. Nome Agricultor (a) Familiar:			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			1		
Proposta de entrega: Todas as entregas serão quinzenais.			2	Todas as entregas serão na terça-feira.	
			3		
Valor total agricultor				R\$	
2. Nome Agricultor (a) Familiar:			1		
			2		
			3		
Valor total agricultor				R\$	
Inserir quantas linhas forem necessárias				R\$	
*De acordo com o Chamamento Público nº 0001/2026- SME					

8. Dados da Entidade Executora	
(X) Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba	
() Unidade Executora:	
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico - Curitiba, PR	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.	
Assinatura do representante do Grupo Formal:	Documento assinado digitalmente  ILARIO ZAREMSKI Data: 08/06/2026 16:26:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Local e data:	
Curitiba, 08 de junho de 2026.	

ANEXO III
PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04/2026

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado projeto de venda específico para cada Lote: **Lote 01 (Centros Municipais de Educação Infantil)** e/ou **Lote 02 (Escolas Municipais)**, conforme

LOTE 02 – Escolas Municipais.				
Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamamento Público nº 0001/2026- SME				
1.Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Curitiba – COPASOL CURITIBA.				
2. CNPJ: 14.965.785/0001-41			7. E-mail: copasolcuritiba@gmail.com	
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ): PR112022.02.000001113CAF			8. Fone: 41-99768-0241	
4. Endereço: Rua Leão Salum, 1192 – Boa Vista – 82540-050 – Curitiba, Pr.				
5. Nº de associados/cooperados: 72				
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física (PF) no projeto: 57				
2. Representante legal				
1.Nome do representante legal: Ilário Zarembski				
2. CPF: 562.306.999-15			5. E-mail: ilario.zarembski@outlook.com	
3. Fone: 41-99768-0241			6. Celular: 41-99768-0241	
4. Endereço: Rua Peroba, 345 – Vila Santa Maria – 83306-420 – Piraquara, Pr.				
3. Dados bancários (Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Curitiba – COPASOL CURITIBA).				
1. Banco: CRESOL				
2. Agência: 1562				
3. Conta Corrente: 19085-3				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar				
	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT* informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
1	ADRIANO ROCHA DA CRUZ		PR012026.01.003336838CAF	M
2	CARLOS DANIEL BANAK		PR012026.01.000688448CAF	M
3	RODRIGO BANAK DA CRUZ		PR012026.01.002750233CAF	M
4	MOACIR JOSÉ BANAK		PR012026.01.001747742CAF	M

5	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA		PR012026.01.003336838CAF	F
6	LUCIANE DE FATIMA SZRAJER		PR012026.01.000697121CAF	F
7	LEANDRO SZRAJER		PR012026.01.003558462CAF	M
8	DANILO FORTES PIRES DE ALMEIDA	Quilombola	PR012026.01.000665800CAF	M
9	MILSON GOMES ARMSTRONG		PR012026.01.001309358CAF	M
10	LINEU DA SILVA RIBEIRO	Quilombola	PR012026.01.002335149CAF	M
11	JACIRA FRANCO DE PONTES CAMARGO	Quilombo	PR012026.01.001690996CAF	F
12	MARIA APARECIDA SANTOS DE PONTES	Quilombola	PR012026.01.002642472CAF	F

* PCT: Povos e Comunidades Tradicionais

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1.Nome do(a) agricultor(a):

Agricultor e Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	Nome: ADRIANO ROCHA DA CRUZ			Orgânico	
	Tomate italiano	kg	800	8,54	6.832,00
	Vagem	kg	600	16,19	9.714,00
	Valor total do agricultor				16.546,00
2	Nome: DANILO FORTES PIRES DE ALMEIDA				
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00
	Valor total do agricultor				12.580,00
3	Nome: CARLOS DANIEL BANAK			Orgânico	
	Batata doce	kg	900	5,58	5.022,00
	Batata salsa	kg	900	13,73	12.357,00
	Valor total do agricultor				17.379,00
4	Nome: RODRIGO BANAK DA CRUZ			Orgânico	
	Couve manteiga	kg	700	13,88	9.611,00
	Cenoura	kg	700	7,03	4.921,00
	Batata doce	kg	700	5,58	3.906,00
	Valor total do agricultor				18.438,00
5	Nome: LINEU DA SILVA RIBEIRO			Orgânico	
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00

	Total do agricultor				12.580,00
6	Nome: MOACIR JOSÉ BANAK			Orgânico	
	Cenoura	kg	700	7,03	4.921,00
	Batata salsa	kg	700	13,73	9.611,00
	Total do agricultor				14.532,00
7	Nome: VANESSA DOS SANTOS FERREIRA			Orgânico	
	Vagem	kg	200	16,19	3.238,00
	Repolho roxo	kg	400	5,95	2.380,00
	Tomate	kg	400	8,54	3.416,00
	Alface	kg	400	11,91	4.764,00
	Couve flor	kg	400	11,13	4.452,00
	Total do agricultor				18.250,00
8	Nome: LUCIANE DE FÁTIMA SZRAJER			Convencional	
	Tomate italiano	kg	1.000	6,57	6.570,00
	Abobrinha verde	kg	1.000	5,29	5.290,00
	Total do agricultor				11.860,00
9	Nome: LEANDRO SZRAJER			Convencional	
	Tomate	kg	1.000	6,57	6.570,00
	Abobrinha verde	kg	600	5,29	3.174,00
					9.744,00
10	Nome: MILSON GOMES ARMSTRONG			Orgânico	
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00
	Total do agricultor				12.580,00
11	Nome: JACIRA FRANCO DE PONTES CAMARGO			Orgânico	
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00
	Total do agricultor				12.580,00
12	Nome: MARIA APARECIDA SANTOS DE PONTES				
	Banana caturra	kg	2.000	6,29	12.580,00
	Total do agricultor			R\$	12.580,00
	inserir quantas linhas forem necessárias				
Valor total da proposta do agricultor				R\$:	
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal					
** Preço publicado no Chamamento Público nº0001/2026- SME					
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					

Alimento orgânico		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1	Banana caturra orgânica	kg	10.000	6,29	62.900,00
2	Tomate orgânico	kg	1.200	8,54	10.248,00
3	Vagem orgânica	kg	800	16,19	12.952,00
4	Repolho roxo orgânico	kg	400	5,95	2.380,00
5	Alface orgânica	kg	400	11,91	4.764,00
6	Couve flor orgânica	kg	400	11,13	4.452,00
7	Batata doce orgânica	kg	1.600	5,58	8.928,00
8	Batata salsa orgânica	kg	1.600	13,73	21.968,00
9	Cenoura orgânica	kg	1.400	7,03	9.842,00
					138.434,00
	Alimento convencional				
1	Tomate convencional	kg	2.000	6,57	13.140,00
2	Abobrinha convencional	kg	1.600	5,29	8.464,00
	inserir quantas linhas forem necessárias				21.604,00
Total do projeto de Alimento orgânico				138.434,00	
Total do projeto de Alimento convencional				21.604,00	
TOTAL DO PROJETO				160.038,00	
* Valor total do projeto de venda				R\$	
7. Cronograma de entrega dos alimentos					
1. Nome Agricultor (a) Familiar:			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			1		
Proposta de entrega: Todas as entregas serão quinzenais.			2	Todas as entregas serão na terça-feira.	
			3		
Valor total agricultor				R\$	
2. Nome Agricultor (a) Familiar:			1		
			2		
			3		
Valor total agricultor				R\$	
Inserir quantas linhas forem necessárias				R\$	
*De acordo com o Chamamento Público nº 0001/2026- SME					

8. Dados da Entidade Executora	
(X) Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba	
() Unidade Executora:	
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico - Curitiba, PR	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.	
Assinatura do representante do Grupo Formal:	 Documento assinado digitalmente ILARIO ZAREMBSKI Data: 08/06/2026 16:30:21-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Local e data:	
Curitiba, 08 de junho de 2026.	



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

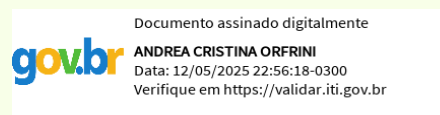
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR05720/2025

A Comissão de Ética do Núcleo Maurício Burmester do Amaral da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de MILSON GOMES ARMSTRONG, CPF: 073.005.088-20, pertencente ao grupo ecológico BARRA LINDA filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Adrianópolis - PR, 15 de Maio de 2025



ANDREA CRISTINA ORFRINI

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR05720/2025

Data da ultima avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 15/04/2025

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: ESTRADA DO LARANJAL, BARRA GRANDE - Adrianópolis;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abacate
- 2) Acerola
- 3) Aipim/mandioca
- 4) Alface
- 5) Banana
- 6) Cana-de-açúcar
- 7) Jabuticaba
- 8) Laranja
- 9) Lichia
- 10) Mamão
- 11) Maracujá doce
- 12) Repolho



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000095/2 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **ALCINO RODRIGUES DE CAMARGO**, CPF:055.741.509-80, e **JACIRA FRANCO DE PONTES CAMARGO**, CPF:039.451.498-00, pertencente ao grupo **TATUPEVA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,
14 de Janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

ANDREA CRISTINA ORFRINI

Data: 09/01/2026 20:54:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000095/2 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 26-11-2024
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Regina Aparecida de Pontes Camargo ;
Unidade Produtiva: SITIO DO ALCINO | **Endereço:** ESTRADA PRINCIPAL DO TATUPEVA, Adrianópolis - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

- | | |
|--------------------------|----------------------|
| 1) Abacate | 11) Fruta do conde |
| 2) Abacaxi | 12) Jabuticaba |
| 3) Acerola | 13) Laranja |
| 4) Aipim/mandioca | 14) Laranja pera |
| 5) Alface | 15) Limão |
| 6) Banana caturra | 16) Limão tahiti |
| 7) Banana prata | 17) Milho |
| 8) Café | 18) Palmito pupunha |
| 9) Cana-de-açúcar | 19) Pitaya |
| 10) Couve folha/manteiga | 20) Tangerina ponkan |



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

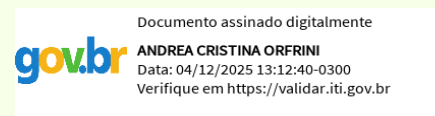
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000064/11 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **CARLOS DANIEL BANAK**, CPF: **117.356.569-84**, e **ANA CAROLINE SAPOSLKI CARDOSO**, CPF: **117.044.749-06**, pertencente ao grupo **CESIRA CATENACCI**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Tijucas do Sul PR,
03 de Dezembro de 2025



Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000064/11 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 08-08-2024

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: SÍTIO SANTA LUZIA - ÁREA 1 | **Endereço:** ESTRADA PRINCIPAL PINHAL DOS BORGES, SN, Tijucas do Sul - PR

Unidade Produtiva: SITIO SANTA LUZIA - ÁREA 2 | **Endereço:** ESTRADA PRINCIPAL PINHAL DOS BORGES, SN -, Tijucas do Sul - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate	13) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária	25) Cebolinha/cheiro verde	37) Guabiroba	49) Melancia	61) Quiabo
2) Abobrinha	14) Banana	26) Cenoura	38) Hortelã	50) Milho	62) Repolho
3) Abóbora	15) Batata doce	27) Chuchu	39) Inhame	51) Mirtilo	63) Rúcula
4) Acelga	16) Batata inglesa	28) Coentro	40) Jabuticaba	52) Morango	64) Salsa/cheiro verde
5) Aipim/mandioca	17) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa	29) Couve brócolis	41) Jiló	53) Nêspera	65) Sorgo vassoura
6) Alecrim	18) Bergamota/mexerica	30) Couve flor	42) Kiwi	54) Orégano	66) Sálvia
7) Alface	19) Berinjela	31) Couve folha/manteiga	43) Laranja	55) Pepino	67) Tomate
8) Alho	20) Beterraba	32) Erva mate	44) Lichia	56) Pera	68) Tomilho
9) Alho poró	21) Butiá	33) Ervilha	45) Limão	57) Physalis	69) Trigo
10) Almeirão	22) Cana-de-açúcar	34) Espinafre	46) Manjeriçao	58) Pimenta	70) Uva
11) Ameixa	23) Capim-limão nativo	35) Feijão	47) Manjerona	59) Pimentão	71) Yacon
12) Amora preta	24) Cebola	36) Gengibre	48) Maracujá doce	60) Pêssego	



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000095/5 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **LINEU DA SILVA RIBEIRO**, CPF: **328.684.398-96**, e **Rafaela Prestes de Souza**, CPF: **083.374.309-07**, pertencente ao grupo **TATUPEVA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,
14 de Janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente
ANDREA CRISTINA ORFRINI
Data: 09/01/2026 20:58:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000095/5 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 26-11-2024

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: SÍTIO LINEU RIBEIRO | **Endereço:** ESTRADA PRINCIPAL DO TATUPEVA, S/N, Adrianópolis - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

- | | |
|-----------------------|-------------------------|
| 1) Abacate | 11) Feijão |
| 2) Abacaxi | 12) Fruta do conde |
| 3) Abobrinha | 13) Limão tahiti |
| 4) Abóbora | 14) Maracujá doce |
| 5) Banana caturra | 15) Milho |
| 6) Banana prata | 16) Noz - pecan (nozes) |
| 7) Bergamota/mexerica | 17) Nêspera |
| 8) Café | 18) Palmito pupunha |
| 9) Caju | |
| 10) Chuchu | |



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000090/3 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **MARIA APARECIDA SANTOS DE PONTES**, CPF: **874.987.669-49**, pertencente ao grupo **CÓRREGO DAS MOÇAS**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,
14 de Janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente
ANDREA CRISTINA ORFRINI
Data: 09/01/2026 18:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000090/3 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 14-11-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: Horta Comunitária Corgo das Moças | **Endereço:** Estrada Municipal Quilombo Corrégo das Moças, Adrianópolis - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate	11) Almeirão	21) Berinjela	31) Escarola	41) Maracujá doce	51) Rúcula
2) Abacaxi	12) Arroz longo fino	22) Beterraba	32) Espinafre	42) Melancia	52) Salsa/cheiro verde
3) Abobrinha	13) Banana caturra	23) Cana-de-açúcar	33) Feijão	43) Melão	53) Tangerina ponkan
4) Acelga	14) Banana maçã	24) Cebola	34) Feijão de vagem	44) Milho	
5) Agrião	15) Banana ouro	25) Cebolinha/cheiro verde	35) Fruta do conde	45) Milho verde	
6) Aipim/mandioca	16) Banana prata	26) Cenoura	36) Jabuticaba	46) Pepino	
7) Alface americana	17) Batata doce	27) Chuchu	37) Laranja lima	47) Pimentão	
8) Alface crespa	18) Batata inglesa	28) Couve brócolis	38) Laranja pera	48) Quiabo	
9) Alface lisa	19) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa	29) Couve flor	39) Limão tahiti	49) Rabanete	
10) Alho poró	20) Bergamota/mexerica	30) Couve folha/manteiga	40) Mamão	50) Repolho roxo	



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:

Rodrigo Banak da Cruz - CPF: 070.842.979-36

Loriane do Carmo Telma - CPF: 075.703.079-33

Sítio dos Banak

Estrada Alecho Waloski, s/n - Tijucas do Sul - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Número do Certificado	11230555
Revisão	00
Emissão Inicial	26/09/2025
Validade	25/09/2026


Maria Lúcia Massuchetto
Gerente do Centro de Certificação

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe0594/25** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio dos Banak - Tijucas do Sul - PR	Produção primária vegetal	1,5 ha

Produtos certificados:

Abóbora, abobrinha, acelga, aipim, alface, alho, alho poró, almeirão, batata baroa, batata doce, batata inglesa, batata salsa, batata yacon, berinjela, beterraba, brócolis, cebola, cebolinha, cenoura, chuchu, couve, couve-flor, espinafre, feijão, feijão vagem, gengibre, hortelã, inhame, limão, melancia, milho, milho pipoca, nabo, ora pro nobis, pepino, pimenta, pimentão, quiabo, rabanete, repolho, rúcula, salsinha, tomate.

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR CAF/ANO/EEEx

Com referência ao Chamamento Público n.º 001/2026 – SME

A Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Curitiba – COPASOL CURITIBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.965.785/0001-41, com sede na (Rua Leão Salum, nº 1192, CEP 82540-050, Bairro Boa Vista na cidade de Curitiba, Pr., neste ato representada por seu presidente, Ilário Zarembski, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.045.385-9/PR, inscrito no CPF sob o n.º 562.306.999-15, residente na Rua Peroba, nº 345, CEP 83306-420, na cidade de Piraquara, Pr., nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por CAF/ANO/EEEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Curitiba, 29 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente

ILARIO ZAREMBSKI

Data: 08/06/2026 13:51:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ilário Zarembski

Representante da COPASOL CURITIBA